

**O Panteão e o Cemitério de Santa Felicidade em  
Curitiba: A Contribuição dos Cemitérios para a  
Formação do Patrimônio Cultural**

*The Santa Felicidade Cemetery and its Pantheon in Curitiba: the Contribution of  
Cemeteries to the Formation of Cultural Heritage*

Fabio Henrique Oliveira da Cruz<sup>1</sup>

Daniele de Oliveira Lazzeres<sup>2</sup>

**Sumário:** 1. Introdução; 2. A importância dos cemitérios para a constituição do Patrimônio Cultural; 3. Os reflexos da imigração italiana em Curitiba; 4. O cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão; 5. O tombamento dos Cemitérios e suas implicações; Considerações Finais.

**Resumo:** A preservação de um patrimônio cultural mostra-se extremamente relevante para manter viva a memória da nossa história. Através do Cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão na cidade de Curitiba, Paraná, podemos ver um pedaço importante da história da imigração italiana na cidade. Sendo assim, o presente trabalho se propõe a discutir a contribuição dos Cemitérios para a formação do Patrimônio Cultural, tendo como caso específico o Panteão e o Cemitério de Santa Felicidade. Possui como objetivos específicos analisar a importância dos cemitérios para a constituição do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural; bem como cotejar os reflexos da imigração italiana em Curitiba e mais especificamente no bairro de Santa Felicidade; perquirir a relevância do Cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão como Patrimônio Cultural e examinar as implicações do tombamento de Cemitérios. A metodologia utilizada foi a hipotético-dedutiva através das análises de obras que tratam sobre o Patrimônio Cultural dos cemitérios, como também de fontes que relatam a história da imigração italiana no bairro de Santa Felicidade. Após análise chegou-se ao entendimento de que o Cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão são uma fonte material riquíssima para a preservação da memória local e por isso devem receber atenção especial para sua preservação.

**Palavras-chave:** Cemitério; Curitiba; Patrimônio Cultural; Imigração Italiana; Tombamento.

**Abstract:** The preservation of cultural heritage is extremely relevant to keep the memory of our history alive. Through the Santa Felicidade Cemetery and its Pantheon in the city of Curitiba, Paraná, we can see an important piece of the history of Italian immigration in the city. Therefore, the present work proposes to discuss the contribution of Cemeteries to the formation of Cultural Heritage, having as a specific case the Pantheon and the Cemetery of Santa Felicidade. The specific goals are to analyze the importance of cemeteries for the constitution of Historical, Artistic and Cultural Heritage; as well as to compare the reflexes of the Italian immigration in Curitiba and more specifically in the Santa Felicidade neighborhood; to investigate the relevance of the Santa Felicidade Cemetery and its Pantheon as a Cultural Heritage and to examine the implications of the Cemetery tipping.

---

<sup>1</sup> Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Email: fabiohocruz@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8246-0144>.

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Email: danilazzeres@hotmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7188-3902>.

The methodology used was hypothetical-deductive through the analysis of works that deal with the Cultural Heritage of cemeteries, as well as sources that report the history of Italian immigration in the neighborhood of Santa Felicidade. After analysis, it was found that the Santa Felicidade Cemetery and its Pantheon are a very rich material source for the preservation of local memory and therefore should receive special attention for its preservation.

**Keywords:** Cemetery; Curitiba; Cultural heritage; Italian immigration; Heritage List.

## 1. Introdução

A preservação de um patrimônio cultural mostra-se extremamente relevante para manter viva a memória da nossa história. Preservar o patrimônio cultural é mais do que simplesmente manter em bom estado de conservação os bens tombados, é também cuidar de algo que traz sentido para entender a formação da sociedade. É manter os bens sob a possibilidade de análise e reflexão para que possamos compreender os processos de permanências e rupturas que constituem a nossa história. Olhar para o passado só é possível através das fontes, sejam elas materiais ou imateriais, ou seja, só é possível escrever a história através daquilo que se mantém preservado, e disto surgem a razão e a pertinência para a manutenção do patrimônio cultural.

Nesse sentido, os cemitérios mostram-se como uma fonte material riquíssima, pois através das lápides, nomes, datas, dos símbolos religiosos e até mesmo dos estilos arquitetônicos presentes é que existe a possibilidade de preservação da memória daqueles que contribuíram para construir a sociedade atual. A partir do histórico da construção e formação do Cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão em Curitiba, podemos entender a história da imigração italiana nesta capital. Imigrantes estes que vieram em sua maioria da região do Vêneto na Itália e viram no Brasil uma oportunidade de uma vida melhor, através da construção de uma comunidade com prosperidade e paz, como era a expectativa de muitos outros grupos de imigrantes que vieram fazer morada no Brasil. Hoje o bairro é um "Cartão postal" da cidade, famoso por seus restaurantes, festas e cultura italiana. O tombamento do Panteão do Cemitério de Santa Felicidade foi um importante movimento para preservar a história e, conseqüentemente, valores desse grupo de imigrantes italianos.

À vista desse cenário, o presente trabalho propõe-se a discutir a contribuição dos Cemitérios para a formação do Patrimônio Cultural, tendo como caso específico o Panteão e o Cemitério de Santa Felicidade em Curitiba. Possui como objetivos específicos analisar a importância dos cemitérios para a constituição do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural; bem como cotejar os reflexos da imigração italiana em Curitiba e mais especificamente no bairro de Santa Felicidade; perquirir a relevância do Cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão como Patrimônio Cultural e examinar as implicações do tombamento de Cemitérios.

A metodologia utilizada foi a hipotético-dedutiva através das análises de obras que tratam sobre o Patrimônio Cultural dos cemitérios, como também de fontes que relatam a história da imigração italiana no bairro de Santa Felicidade, na cidade de Curitiba.

## **2. A Importância dos Cemitérios para a Constituição do Patrimônio Cultural**

A formação do patrimônio histórico, artístico e cultural advém do conjunto de bens móveis e imóveis existentes em determinado local, cuja conservação é de interesse público em razão de sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico, com características vinculadas a fatos da história, ou ainda, de excepcional valor ou com referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade (SOUZA FILHO, 2011, p. 83).

Em razão de sua complexidade, exige-se uma tutela jurídica especial para sua proteção, uma vez que reflete na “cultura e preservação de uma história, por meio da manutenção de suas origens, de sua essencialidade [...] que ultrapassam o sentido e importância de manter o espaço que caracteriza esse patrimônio” (ROCHA, 2015), evitando-se a sua depreciação.

No ordenamento jurídico pátrio os bens culturais foram elevados à tutela constitucional, conceituados como “aquele bem jurídico que, além de ser objeto de direito, está protegido por ser representativo, evocativo ou identificador de uma expressão cultural relevante [...]” (BRASIL, 1988).

Nesta deriva, destaca-se a formalização da morte solenizada pelo homem com o sepultamento, sendo louvada pelas diversas culturas nas variadas formas e costumes, inclusive com a criação de lugares de memória para sepultamento de seus mortos, ora conhecidos como cemitérios.

O cemitério é local de práticas sociais, onde existe um processo de construção e interpretação do passado, sendo assim:

Lugares materiais onde a memória social se ancora e pode ser apreendida pelos sentidos; são funcionais porque têm ou adquirem a função de alicerçar memórias coletivas e são lugares simbólicos onde essa memória coletiva, vale dizer, essa identidade se expressa e se revela. São, portanto, lugares carregados de uma vontade de memória. Longe de ser um produto espontâneo e natural, os lugares de memória são uma construção histórica e o interesse que despertam vem, exatamente, de seu valor como documentos e monumentos reveladores dos processos sociais, dos conflitos, das paixões e dos interesses que, conscientemente ou não, os revestem de uma função icônica (NORA, 1993, p. 17).

É um lugar importante onde manifestam tradições, valores, religião, além de ser um espaço onde as pessoas se relacionam com o sobrenatural e buscam significado para a vida, morte, ou seja, a história:

O monumento funerário destina-se, entre outras atribuições, prioritariamente a perpetuar a recordação no domínio em que a memória é particularmente valorizada. [...] Desta forma, falar nestas memórias é tratar de identidades de grupos sociais, e entender os cemitérios como lugares de memória [...] Os cemitérios são lugares onde o cotidiano imagético funciona como forma não apenas de legitimação do hábito de gerações passadas, mas também como um espaço que deve ser entendido como detentor da memória no tempo próximo (NOGUEIRA, 2013, p. 32).

Esses lugares de memórias com referências comuns por onde povos deixaram e deixam suas impressões, marcas, reconstituídas nas evocações do passado, envoltos de significados vinculados a suas trajetórias, culturas, modo de vida (PACHECO, 2006, p. 55), também são espaços que registram dados importantes para a história, tais como, datas, nomes, entre outros elementos históricos importantes, que "corroboram com a possibilidade de preservação de memórias individuais e coletivas e permitem o estudo de manifestações e crenças religiosas produzidas em um espaço secular, além de ideias e posturas políticas" (NOGUEIRA, 2013, p. 14).

No contexto histórico, esses locais de memórias ganharam espaço principalmente nos centros urbanos, desfrutando de um valor de caráter ambiental/urbano que por, muitas vezes, estão localizados próximos aos núcleos históricos de cidades (CARRASCO; NAPPI, 2009). Não suficiente, também conservam valores artísticos devido aos ricos fenômenos ocorridos na configuração de seus espaços e em seus interiores, em especial ao exporem o percurso artístico percorrido pela sociedade que se balizam nas construções tumulares, permitindo o conhecimento da formação étnica do local, inclusive relacionado aos artefatos integrados à arquitetura tumular com função ornamental de cada época, material utilizado, permitindo inclusive estudos genealógicos (NOGUEIRA, 2013, p. 14), bem como dispendo da riqueza de elaboração, do mobiliário urbano e das obras de arte de artistas renomados (CARRASCO; NAPPI, 2009).

E por fim, guardam valores históricos por se destinarem ao "repouso de restos mortais de pessoas que contribuíram de alguma forma para a história da humanidade" (PANIÁGUA et. al., 2019, p. 167), carregando valores que estão diretamente ligados aos bens materiais e aos bens imateriais.

Logo há necessidade de reconhecer a importância dos valores simbólicos dos cemitérios em sua integridade e autenticidade, uma vez que registram a memória de uma sociedade, de uma nação, locais onde grupos ou povos se identificam ou se reconhecem,

possibilitando existir um sentimento de formação da identidade e de pertencimento (NORA, 1993, p. 20), de modo que a preservação da história e a memória destes “podem ser considerados patrimônio cultural, pois esses espaços fazem parte da história do povo daquele local e se constitui como elo do tempo presente com o passado, dando um sentido de continuidade a nossa história” (NOGUEIRA, 2013, p. 15).

Assim, os cemitérios foram se transformando em um rico patrimônio histórico, artístico e cultural representado pelo seu conjunto arquitetônico, influenciados por culturas, religiões, política e períodos históricos, sendo possível identificar “elementos que remetem a fluxos migratórios, períodos econômicos, tendências arquitetônicas e artísticas, acompanhando o desenvolvimento histórico da cidade” (GRASSI, 2018, p. 104).

E a arquitetura tumular possui referenciais arquitetônicos, geodiversidades, artísticas com esculturas e adornos com expressividade estética e artística e expressões de ritos e religiosidades, ainda abrangido por outros valores materiais com a "conservação da memória ao materializar monumentos arquitetônicos de jazigos individualizados, em torno dos quais se desenvolvem práticas, cultos e produções de natureza simbólica diversa” (MOTTA, 2008, p. 88), também envoltos de valores imateriais por repousarem restos mortais de músicos, artistas, intelectuais, empresários, políticos que contribuíram para a história, sendo de suma relevância a cultura, ao patrimônio, a história e ao turismo (LICCARDO; GRASSI, 2014, p. 52).

Não diferente foram as características desses espaços de memórias no Brasil, em especial com a chegada dos imigrantes europeus na segunda metade do século XIX, os quais possuíam a necessidade de eternizar-se perante a sociedade e fazer do seu túmulo um símbolo de prosperidade junto aos seus compatriotas com arquitetura tumular típica de seus status e estilos de vida de seus mortos (GRASSI, 2018, p. 94), sendo objeto no capítulo seguinte a importância dos imigrantes Italianos para a formação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Curitiba.

### **3. Os Reflexos da Imigração Italiana em Curitiba**

O Brasil realizou sua independência de Portugal no ano de 1822. Agora independente, o Brasil precisava garantir o domínio de suas terras e a imigração foi um instrumento utilizado para sustentar a soberania nacional.

De início, as políticas migratórias eram dispersas e desordenadas, chegando ao ponto do Parlamento instituir uma lei de 15 de dezembro de 1830, chamada de Lei do Orçamento, proibindo o uso de novos recursos para o estímulo da imigração (MELÉNDEZ, 2014). Após

a Lei Euzébio de Queirós, de 1850, que proibia o tráfico de escravizados para o Brasil, a política de imigração ganhou novos contornos e se potencializou devido a necessidade de mão de obra.

O século XIX foi um momento importante de transição da economia brasileira, que estava fundamentada na produção e comércio do açúcar, para a comercialização do café. O Brasil durante esse período era responsável por cerca de 80% da produção mundial do café e a demanda por mão de obra era crescente e constante, o que atraiu significativamente muitas pessoas para essas terras.

Entre a segunda metade do século XIX e a primeira metade do século XX foi o período de maior entrada de imigrantes no Brasil, vindos de diversos cantos do mundo para fazer morada no país. Um dos principais grupos foi o de italianos que desembarcaram nos portos de Santos, Rio de Janeiro e Paranaguá. Raffaella Caira (2009, p. 16) afirma que nesse período desembarcaram nos portos brasileiros cerca de um milhão e meio de italianos.

Os italianos tinham razões importantes para sair da Itália e migrarem para o Brasil. Durante o século XIX a Itália passava por um processo de unificação de seu território, o que gerou muitos conflitos armados e, como consequência, instabilidade política, crise econômica, desemprego, fome e insegurança social. Muitos italianos viram em outras terras a oportunidade e a esperança para reconstruir suas vidas e fugir da vulnerabilidade social que viviam. As oportunidades que o Brasil oferecia eram relevantes, como pagar o custo da viagem do porto até o núcleo colonial, uma espécie de financiamento das terras em 5 (cinco) prestações anuais, auxílio moradia e um auxílio financeiro para a construção de uma casa definitiva, em contrapartida o imigrante deveria desmatar e plantar nas terras sob sua responsabilidade (TRENTO, 1989, p. 432).

Após a emancipação do estado do Paraná, em 1853, o governo deu contornos mais claros às políticas imigratórias, mas foi somente a partir de 1870, com a administração de Adolpho Lamenha Lins que a imigração no estado ganhou força (ANTONELLI, 2018, 37). A imigração de italianos no estado do Paraná se iniciou oficialmente em 1871 através de contrato entre Governo Provincial e Sabino Tripotti, um agente colonizador (MARANHÃO, 2014, 34). O primeiro grupo se estabeleceu na Colônia Assungui. Já em 1875, foi formada a Colônia Alexandra, no litoral, mas a comunidade não prosperou devido a problemas com algumas doenças e pragas. Dois anos após, em 1877, foi estabelecida a Colônia Nova Itália, em Morretes, mas também neste local os colonos enfrentaram diversas dificuldades que os fizeram desistir do núcleo. Foi então que Curitiba passou a ser um local visado pelos

imigrantes italianos que saíam de colônias litorâneas do estado, como também de novos imigrantes que chegavam.

Em Curitiba e região, os imigrantes italianos se fixaram em colônias de composição étnica heterogênea, mas também em específicas de italianos, como Alfredo Chaves, Santa Gabriela e Santa Maria do Novo Tirol. Alguns grupos de italianos também se mobilizaram e compraram terras com recursos próprios e estabeleceram colônias, como Dantas e Santa Felicidade (MANEIRA, 2019, p. 5).

Foram 15 famílias que compraram um terreno pertencente aos irmãos Antônio, Arlindo e Felicidade Borges dando origem a Colônia Santa Felicidade (ANTONELLI, 2018, p. 38). O nome da colônia foi um pedido dos irmãos Borges que ao venderem o terreno solicitaram o favor em homenagem a sua irmã Felicidade. Os italianos, seguidores da religião católica, adicionaram a palavra Santa ao nome sugerido para também homenagear uma mártir romana (MARANHÃO, 2014, p. 45). A comunidade cresceu rápido e 5 anos depois já contava com cerca de 70 famílias.

A comunidade foi estruturando a cidade, construindo suas casas, organizando as plantações que formavam um chamado Cinturão Verde que abastecia a cidade de Curitiba (ANTONELLI, 2018), construíram também uma estrada, que mais tarde recebeu o nome de Av. Manuel Ribas, que conectava a capital e servia como via principal para escoar os produtos agrícolas. A construção principal da colônia era a Igreja de São José de Santa Felicidade, edificado em 1891, onde as pessoas se reuniam todo domingo para a missa, também construíram uma escola para as crianças da comunidade chamada Sagrado Coração de Jesus, além disso foi arquitetado o cemitério em terreno doado pela família Smaniotto em 1886, onde poucos anos depois foi realizada algumas melhorias e construído o panteão, inaugurado em 1º de novembro de 1897 (PANTEON DO CEMITÉRIO DE STA. FELICIDADE).

Os colonos mostravam dedicação no trabalho, mesmo diante das inúmeras dificuldades, também eram de vida simples, o que fazia-os economizar nos gastos e acumular dinheiro, e apresentavam altas taxas de natalidade, contribuindo para o crescimento demográfico da colônia. "Em pouco tempo, Santa Felicidade se elevou à invejável condição de modelo das colônias italianas do Paraná" (BRAIDO, 1978, p. 38). Devido ao crescimento e notoriedade, Santa Felicidade foi elevada à condição de distrito da cidade de Curitiba no dia 25 de março de 1916, através da lei nº 1.581.

A tentativa de preservação da cultura é algo típico de colônias de imigrantes, Santa Felicidade não é diferente nessa questão. O centro do bairro é hoje um "cartão postal" da

cidade de Curitiba, onde se encontram diversos prédios com características arquitetônicas do Vêneto italiano, restaurantes de comida típica, vinícolas, diferentes comércios com produtos regionais de influência italiana, igrejas e o cemitério católico da Arquidiocese de Curitiba, sendo grande parte desses empreendimentos com nomes italianos. Uma importante iniciativa de preservação das características originais da colônia é o zoneamento<sup>3</sup> do bairro que proíbe a construção de edifícios com mais de dois pavimentos, ou construções de grandes edifícios, como shoppings (MARANHÃO, 2014, p. 63).

O bairro é famoso pelos restaurantes de comida italiana, como também pelas vinícolas, onde algumas delas chegam a produzir 170 mil litros de vinho por ano, como é o caso das vinícolas Durigan, Lineu Dallarmi e Strapasson. O Bosque São Cristóvão é um espaço de referência da cultura italiana no bairro, com área de lazer "com churrasqueiras, palco coberto, polenteira, quiosques, um pavilhão que serve de restaurante" (GUIA GEOGRÁFICO) e uma capela. Diversas festas típicas são realizadas todos os anos neste bosque, onde são promovidas danças folclóricas, celebrações religiosas, feiras gastronômicas e festas em datas comemorativas. No alto do Bosque existe o Memorial Italiano e a Madonna di Monte Berico. A construção de cor amarela é uma réplica da fachada original da primeira igreja da comunidade, a Igreja de São José.

Os colonos usufruíam de uma pequena capela de madeira que com o passar de poucos anos já não comportava mais a comunidade. Sob a liderança do Pe. Colbacchini, diretor, arquiteto e decorador da obra, e dos sacerdotes recém-chegados à colônia, Pe. Domênico Mantese e Giuseppe Molinari, a igreja em alvenaria foi construída em 3 anos com a ajuda da comunidade.

Foi motivo de orgulho para aqueles colonos em apenas 3 anos "erigir e inaugurar uma igreja de 42 m de comprimento, 16 m de largura, com 3 naves e duas capelas, e 15 m de altura [...]. O fato da construção de uma igreja, com custo não inferior a 150 mil libras, erguida somente com a participação de 150 famílias de colonos depois de 12 ou 13 anos de sua chegada aqui, pobres e necessitados de tudo, é a prova de seu espírito de religião e ao mesmo tempo demonstra quais sejam presentemente suas condições econômicas (BRAIDO, 1978. p. 51).

A igreja de São José de Santa Felicidade, inaugurada em 1891, era um dos principais edifícios da comunidade, pois através da religião católica, das missas de domingo e dos rituais de batismo, casamento e velório se davam a base das relações sociais dos imigrantes italianos

---

<sup>3</sup> A Lei Municipal nº 4199 de 08 de maio de 1972, define zoneamento como sendo "a divisão do município em zonas de uso diferentes segundo sua precípua destinação, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e bem-estar social de seus habitantes". Já a Lei nº 5234/1975 redefiniu o zoneamento como sendo "a divisão do Município em zonas de usos diferentes, visando ordenar o crescimento da cidade e proteger os interesses da coletividade".

que viam no comunitarismo o caminho para o progresso. Todos os domingos as famílias se encontravam na missa, que se tornou o principal evento social. Era um lugar de comunhão, de relacionamento, de apoio mútuo para superar as dificuldades, era um momento de ser comunidade, de se reconhecer como um grupo específico de imigrantes vindos da Itália que faziam morada em um novo local.

A colônia italiana de Santa Felicidade também se ateu à importância de se construir um cemitério para atender aos interesses da comunidade italiana local, transformando em cemitério o terreno doado pelos Smaniotto, uma família de imigrantes que ajudaram a fundar a antiga colônia.

#### **4. O Cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão**

A colônia se torna mais relevante quando se tem à mostra a pertinência daqueles que ajudaram a construir o espaço social que hoje é desfrutado. O cemitério, além de toda a questão religiosa, acaba sendo uma forma de honrar e lembrar daqueles que fizeram parte da comunidade.

Um grupo social não existe sem que haja qualquer relação com um lugar ou um espaço. Este lugar se torna socialmente significativo quando passa a integrar a vida cotidiana, seja pela participação popular, ou até mesmo, no caso de um cemitério, pelo impacto visual, obtendo a inscrição da história coletiva de um grupo específico, quando é socialmente construído e transformado pelas ações de gerações passadas (NOGUERIA, 2013).

Assim, o cemitério se mostra como um lugar de extrema relevância para uma comunidade, principalmente para aquelas de imigrantes. Pois como um grupo homogêneo, unificado e coeso se entende a importância de cuidar da própria história, da memória do grupo.

Não foi diferente com os imigrantes italianos em Curitiba, os quais também construíram o Cemitério de Santa Felicidade, como é chamado formalmente, localizado na rua principal, a avenida Manoel Ribas, próximo a igreja paroquial.

De início o cemitério era simples, poucos símbolos evidenciando o local e com uma demarcação precária, era apenas uma cerca de madeira em torno do lugar. Foi então que a comunidade se mobilizou mais uma vez para realizar uma ampliação e melhorias no cemitério. A colônia então se propôs a construir um panteão que deixaria o cemitério mais nobre e honroso. Após meses de construção o panteão foi inaugurado em 1º de novembro de 1897.

"Infelizmente, há a se registrar que a primeira pessoa nele sepultada foi o jovem Giuseppe Boscardin, de 22 anos, acidentado enquanto trabalhava no moinho do pai" (BRAIDO, 1978. p. 48). O Panteão consiste em 19 capelas, destacando ao centro a principal,

possui também "três tramos encimados por frontão triangular e guarnecida por quatro colunas, de fuste canelado e capitel toscano [...] construído em alvenaria de tijolo, pintado na cor ocre, o panteão com frontão triangular central e arquitrave com tríglifos na prumada das colunas manifesta a ancestralidade mediterrânea dos seus mortos" (Panteon do Cemitério de Sta. Felicidade).

A construção é de molde clássico, estilo em alta no final do século XIX. Ao todo a galeria possui aproximadamente 50 metros e cada vão do pórtico pertence a uma família. Lá estão enterrados os primeiros imigrantes italianos, fundadores da colônia de Santa Felicidade. A propriedade é particular sendo da Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

Como forma de proteção desse patrimônio da colonização italiana, o Panteão foi tombado em 20 de junho de 1.977, sendo a inscrição Tombo 60-II e o número do processo 61/77.

O termo panteão vem da cultura greco-romana, sendo este um templo consagrado aos deuses em uma religião politeísta. A etimologia da palavra significa um conjunto de deuses, sendo pan (todo) e théos (deus). Embora o termo também seja empregado para homenagear deuses, neste caso aqui, do cemitério de Santa Felicidade, o nome traz à tona o significado de um mausoléu que acolhe os restos mortais de pessoas notáveis da comunidade de imigrantes italianos.

## **5. O Tombamento dos Cemitérios e suas Implicações**

Por certo que compete a todos os entes preservarem pelo patrimônio cultural dos espaços cemiteriais que estão em constante mudança, especialmente pela evolução da sociedade e do crescimento populacional, no qual aquelas áreas destinadas ao sepultamento de mortos passam a ser modificadas para atender às atuais necessidades de seus proprietários, conseqüentemente ocasionando a descaracterização dos túmulos mais antigos:

Com o crescimento das cidades e conseqüente estrangulamento das áreas destinadas aos cemitérios, a carência de jazigos livres para sepultamento forçou famílias concessionárias de túmulos a investirem em reformas com o intuito de aumentar a capacidade de armazenamento dos jazigos. Assim, cemitérios extramuros sofrem constantemente com a descaracterização dos túmulos, em função de ampliações ou reformas e até mesmo com atos de vandalismo e roubos. Isso implica em intervir na arquitetura original dos túmulos, muitas vezes abandonada por completo após a reforma (GRASSI, 2018, P. 111).

A modernização das áreas mais antigas dos cemitérios tem um impacto negativo na arte tumular, ainda que coexistem inúmeras memórias coletivas em um único cemitério as

quais não perdem seu caráter específico e sua vinculação ao grupo que as produziu (NOGUEIRA, 2013, p. 32).

Há de considerar que é natural que estes jazigos sofram constantes intervenções pelas famílias, ainda que necessárias a perpetuar a formação cultural já que a memória contemporânea é diversa daquela espontânea, e a arquitetura tumular é adaptada ao respectivo período de sua construção ou modificação:

A cidade muda, a arquitetura muda, casas e prédios são demolidos, mas os túmulos não, aí que temos a noção de patrimônio cultural engloba bens culturais não consagrados, expressões, saberes e fazeres de classes populares, assim como a identificação de elementos coletivamente notórios à sociedade, além, claro, do tradicional patrimônio histórico e artístico. Numa concepção moderna, este conceito encontra uma nova legitimidade quando, nestes patrimônios, residem as esperanças de reconhecimento e pertencimento de um local, visto que estes patrimônios parecem constituir um reduto de autenticidade e valor de uso identitário, características intrinsecamente ligadas às ações de valorização patrimonial (GRASSI, 2014).

A exemplo, o Brasil no início do século XX com o auge da burguesia ervateira, que construiu jazigos capela, mausoléus e jazigos monumento, em que monumentalidade reverbera a busca de distinção social e o desejo de eternização de linhagens (GRASSI, 2018, p. 104), demonstrando a influência de diversas correntes arquitetônicas.

Portanto, diante do valor histórico destes locais de memória para a cultura Brasileira, impõe-se a proteção desses bens por meio de vários instrumentos permitidos em lei, em especial ao tombamento.

O tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público quando este reconhece valor de um bem, seja material ou imaterial, como por exemplo, um prédio, um monumento, um cemitério, ou uma dança, um prato típico, uma tradição, um ritual. Diante disso, o tombamento é uma forma de cuidar e preservar o patrimônio, por essa razão estabelece normas para o seu cuidado.

Dessa forma, o instituto do tombamento coloca o bem sob um regime especial que determina, por exemplo, a proibição de destruir, mutilar ou transformar o bem, e estipula autorização específica para reparação ou restauração. "Portanto, o tombamento visa preservar referenciais, marcas e marcos da vida de uma sociedade e de cada uma de suas dimensões interativas" (Panteon do Cemitério de Sta. Felicidade).

Esse instituto confere ao Estado o direito de intervir em razão do interesse público existente. Quando considerado assim, o bem se sobrepõe ao direito individual através do instrumento do tombamento. Dessa forma, o direito à propriedade privada não se mostra como um direito absoluto, pois o proprietário, após o devido processo legal, pode perder o

domínio de sua propriedade através do tombamento, pois lhe é imposto a obrigatoriedade de preservá-lo e mantê-lo em boas condições:

As normas de direito público dizem exorbitantes porque impõe condições favoráveis ao interesse público frente ao particular, e diz-se derogatórias do direito comum porque invalidam normas civis, nesse caso, do direito de propriedade. O fato de serem exorbitantes e derogatórias apenas reafirma o seu caráter público. Isto quer dizer que o tombamento é, sem dúvida, um instituto de direito público e assim deve ser entendido (SOUZA FILHO, 2011, p. 84).

Existe toda uma norma jurídica que sustenta o tombamento, e uma série de procedimentos para a sua efetivação<sup>4</sup>. A Constituição Federal de 1988 estabelece princípios importantes que sustentam o instituto do tombamento, como por exemplo o artigo 216, que diz em seu caput: "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira" (BRASIL, 1988).

O artigo 225 também segue na mesma linha quando estabelece que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (BRASIL, 1988). Assim sendo, é dever tanto do Poder Público, da coletividade, como também do indivíduo a preservação do patrimônio cultural. "Este dever da coletividade é também um direito, já que para cumprir o dever tem o direito de exigir do Poder Público e dos proprietários dos bens a sua preservação" (SOUZA FILHO, 2011, p. 84).

Razões as quais a importância do tombamento dos túmulos ou dos cemitérios<sup>5</sup>, evitado pela necessidade de "intervir na arquitetura original dos túmulos, inclusive em obstar as construções modernas muitas vezes implicam na demolição dos túmulos causando a destruição de peças com grande valor artístico" (GRASSI, 2018, p. 118).

---

<sup>4</sup> O tombamento se dá pela inscrição em um dos Livros Tombos criados pela Decreto-Lei 25/37, sendo estes estabelecidos pelo artigo 4º: Livro nº 1 do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro nº 2 do Tombo Histórico; Livro nº 3 do Tombo das Belas Artes; Livro nº 4 do Tombo das Artes Aplicadas, e de acordo com o Decreto-Lei 25/37 existem 4 tipos diferentes de tombamento, sendo estes: tombamento de bens públicos, previsto no art. 5º, o voluntário, previsto no art. 7º, o compulsório, previsto no art. 9º e o provisório, previsto no art. 10º.

<sup>5</sup> Atualmente no Brasil existem poucos cemitérios e túmulos tombados a nível nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), dentre os quais têm o cemitério anexo à Igreja de São Francisco da Penitência do Rio de Janeiro; cemitério de Maruí em Niterói, Cemitério de Mucugê/BA, Cemitério de Nossa Senhora da Conceição em Vassouras/RJ, cemitério de Nossa Senhora da Soledade em Belém/PA, Cemitério do Batalhão em Campo Maior/PI, cemitério Protestando em Joinville/SC, Mausoléu da Família do Barão de Cajaíba em Salvador/BA, Portão do Cemitério dos Ares/RN e Túmulo de Dr. Pedro Guilherme Lund em Lagoa Santa/MG.

Impondo a adoção de uma política de conservação e preservação dos exemplares de relevância histórica e artística no cemitério em razão do interesse coletivo, incumbindo tanto a União, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como aos Governos Estaduais ou pelas administrações municipais, em razão da competência material legislativa ser comum a estes em preservarem o patrimônio cultural<sup>6</sup>. Já em escala global o tombamento pode ser realizado pela UNESCO, quando este declara o bem Patrimônio da Humanidade.

Sendo assim, para a ação de tombamento, importa na efetiva participação da comunidade e aos Entes Federativos na preservação e manutenção deste patrimônio tão importante para a humanidade, posto que somente o ato do tombamento não é suficiente para assegurar a preservação do patrimônio.

Assim, há de considerar que o tombamento de cemitérios e túmulos podem ser prejudiciais a preservação do patrimônio cultural, em especial pela ausência dos Entes Federativos em manter esse patrimônio, os quais passam a estado de abandono, e degradação, como ocorrido com o Cemitério de Soledade em Belém/PA (ROCHA, 2015).

Não suficiente, também tem o abandono de túmulos após o tombamento, diante da impossibilidade de reforma e expansão e aos altos custos de sua manutenção, importando o incentivo Estatal em sua manutenção e a valorização cultural desses bens pela sociedade.

## **6. Considerações Finais**

A formação do patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro foi fortemente influenciada também pelas imigrações europeias, que deixaram suas marcas e ajudaram a moldar a cultura brasileira como ela é atualmente, cujas evidências podem ser vistas com a colonização italiana em Curitiba, especialmente no bairro Santa Felicidade. Os imigrantes italianos perpetuaram suas tradições pela cidade curitibana, com características econômicas e culturais específicas, contribuindo com seu valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico e artístico para a formação do patrimônio material e imaterial brasileiro. Não diferente foi a formação do Cemitério naquele bairro, onde foram enterrados os primeiros imigrantes italianos fundadores da colônia de Santa Felicidade, cuja importância cultural se mostrou relevante no tombamento de seu Panteão em 1977.

---

<sup>6</sup> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

A existência, assim como a boa conservação do Cemitério de Santa Felicidade e do seu Panteão, mostram-se relevantes para compreender relações de maior complexidade com a sociedade curitibana. Através destes locais podemos entender melhor crenças religiosas, arquiteturas em voga, questões políticas, econômicas e sociais, além de atores relevantes para a construção da história da comunidade. Toda essa diversidade representa um patrimônio cultural, imaterial e material importante para estudos e análises, mas também para o fortalecimento da identidade local. É a preservação da memória, tanto coletiva, como de grupos específicos, que ajudaram a criar os espaços que hoje são usufruídos pela comunidade.

A cultura está expressa de forma latente em todo o cemitério e em seu panteão, com especial destaque para alguns túmulos que exibem uma arquitetura significativa do período. Mas em alguns pontos do cemitério pode-se constatar a perda de alguns atributos em razão de construções e reformas para atender a interesses individuais sobrepondo-se aos interesses coletivos. Além disso, constata-se também áreas vandalizadas e o próprio desleixo na preservação de algumas partes do Panteão, como de alguns túmulos. Tais modificações não deveriam ocorrer, pois o cemitério de Santa Felicidade e seu Panteão mostram-se um rico arquivo histórico extremamente necessário para reconstituir a história do bairro, assim como da cidade de Curitiba.

O patrimônio cultural é de titularidade de todos, sendo assim, mostra-se extremamente necessário o seu tombamento, mas esse instrumento jurídico não garante a conservação e manutenção do bem. Ações de educação patrimonial impulsionam o conhecimento e reconhecimento da riqueza de informações que um cemitério pode trazer são muito importantes, pois ajudam a promover sua valorização e manutenção. Dessa forma, é de extrema relevância que a sociedade entenda o valor de um bem tombado, como no caso aqui analisado do Cemitério de Santa Felicidade e do seu Panteão. Tendo isso em vista, a comunidade pode requerer seus direitos e pressionar o poder público para que este dedique verbas em benefício do bem tombado, para que dessa forma a história local seja preservada.

### **Referências Bibliográficas**

ANTONELLI, Diego. Dio Santo. Revista Ideias, 2018. Disponível em: <<https://www.revistaideias.com.br/2018/05/02/dio-santo/?fbclid=IwAR3dLYp2Z-Eg2FxxzbiIsXI0i6-RNyGdHP4n0Rk4mdHLLFSsvjaiaGuj9qd40>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

BRAIDO, Jacir Francisco. O bairro que chegou num navio: Santa Felicidade. Curitiba: Lítero-Técnica, 1978. Disponível em: <<https://pergamum.curitiba.pr.gov.br/vinculos/000066/0000666f.pdf>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 1 de julho de 2021.

BRASIL. Decreto Lei n. 25/37. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)>. Acesso em 1 de julho de 2021.

CAIRA, Raffaella. O italiano falado em Curitiba por um grupo de falantes nativos que vieram no Brasil há cerca de cinquenta anos. São Paulo, 2009. Disponível em: <[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8148/tde-25112009-100953/publico/RAFFAELLA\\_CAIRA.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8148/tde-25112009-100953/publico/RAFFAELLA_CAIRA.pdf)>. Acesso em 1 de julho de 2021.

CARRASCO, Gessonia Leite de Andrade; NAPPI, Sérgio Castello Branco Nappi. Cemitérios como fonte de pesquisa, de educação patrimonial e de turismo. *Museologia de patrimônio* v.2 n.2 - jul/dez de 2009. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus>>. Acesso em 01 de maio de 2021.

GRASSI, Clarissa. Guia de Visitação ao Cemitério Municipal São Francisco de Paula: arte e memória no espaço urbano. Curitiba, Clarissa Grassi, 2014.

GRASSI, Clarissa. Resignificando O Espaço Urbano: Educação Patrimonial No Cemitério Municipal São Francisco De Paula. *Revista Paisagens Híbridas*. v.1, p.92 - 113, 2018.

GUIA GEOGRÁFICO. Parques de Curitiba. Disponível em: <<http://www.curitiba-parana.net/parques/sao-cristovao.htm>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

LICCARDO, Antonio, GRASSI, Clarissa. Geodiversidade no Cemitério Municipal de Curitiba como elemento cultural em análises de patrimônio. *Geonomos*, v. 22, p. 48 - 57, 2014.

MANEIRA, Regiane. Sob olhares da justiça: imigrantes italianos nos processos crime na região centro-sul do Paraná. ANPUH-Brasil, 30º Simpósio Nacional de História, Recife, 2019. Disponível em: <[https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1564693196\\_ARQUIVO\\_SOBOLHARESDAJUSTICA.pdf](https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1564693196_ARQUIVO_SOBOLHARESDAJUSTICA.pdf)>. Acesso em 1 de julho de 2021.

MARANHÃO, Maria Fernanda Campelo. Santa Felicidade, o bairro italiano de Curitiba: um estudo sobre restaurantes, rituais e (re) construção de identidade étnica. Curitiba: SAMP, 2014. Disponível em: <[http://www.museuparanaense.pr.gov.br/sites/mupa/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-09/e\\_book\\_sta\\_felicidade\\_fernanda\\_230\\_p.pdf?fbclid=IwAR0ftxb9qkGgely\\_b0opUinPM4UqSbjtEMreUzcCX-5AOknuhrGZ6CfYlpk](http://www.museuparanaense.pr.gov.br/sites/mupa/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/e_book_sta_felicidade_fernanda_230_p.pdf?fbclid=IwAR0ftxb9qkGgely_b0opUinPM4UqSbjtEMreUzcCX-5AOknuhrGZ6CfYlpk)>. Acesso em 1 de julho de 2021.

MELÉNDEZ, José Juan Pérez. Reconsiderando a política de colonização no Brasil Imperial: os anos da Regência e o mundo externo. Dossiê: O Brasil na História Global, *Rev. Brasil. Hist.* 34 (68), Dez 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbh/a/htyJmzppNBYvLCJc3q966Lj/?lang=pt>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

MOTTA, Antônio. À flor da pedra: formas tumulares e processos sociais nos cemitérios brasileiros. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Massangana, 2008.

NOGUEIRA, Renata de Souza. Quando um cemitério é patrimônio cultural. Rio de Janeiro, 2013, p. 31. Disponível em:

<<http://www.memoriasocial.pro.br/documentos/Disserta%C3%A7%C3%B5es/Diss321.pdf>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

NORA, Pierre. Entre memória e história. A problemática dos lugares. São Paulo: Projeto História, n.10, p.7-28, 1993.

PACHECO, Agenor Sarraf. À margem dos “Marajós”: cotidiano, memórias e imagens da “Cidade - Floresta”. Belém: Paka-Tatu, 2006.

PANIÁGUA, Edson R. M. et. al. Cemitério Jardim Da Paz Como Patrimônio Histórico, Cultural, Material e Imaterial. Revista Ciências Humanas e sociais. V.3, 2.2, AGO-DEZ. 2017, p. 159-169.

Panteon do Cemitério de Sta. Felicidade. Secretária da Comunicação Social e da Cultura. Disponível em:

<<http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=210>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

ROCHA, Sandro Correia. Cemitério como forma de proteção do patrimônio histórico: o cemitério da Soledade. 2015. Disponível em:

<<https://srocha182.jusbrasil.com.br/artigos/178702672/cemiterio-como-forma-de-protecao-do-patrimonio-historico-o-cemiterio-da-soledade>>. Acesso em 08 de maio de 2021.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Bens culturais e sua proteção jurídica. Curitiba: Juruá, 2011.

TRENTO, Angelo. Do outro lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel, 1989.